

GIGOV PV - GE Governo Porto
Velho/RO

Sáb, 04/09/2021 23:21

Para: Você; 'semplan@vilhena.ro.gov.br'

Cc: GIGOV PV11 - Financiamento e Negocial; Franklin Oliveir

E-mail classificado como #PUBLICO



À

Prefeitura Municipal de Vilhena

1. Informamos que para fins de comprovação da utilização da parcela, o Município apresenta à CAIXA:

1.1 Relatório de Comprovação;

1.2 Notas fiscais com o comprovante da respectiva quitação financeira, tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibo, além das notas de empenho e sua liquidação;

1.2.1 Tais documentos, para efeitos de comprovação, são aceitos com data a partir da assinatura do contrato e pelo prazo de até 24 meses após o respectivo desembolso;

1.2.2 Nas notas de empenho, devem ser observados os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito.

1.2.3 Quando o documento fiscal apresentado for o DANFE, cabe à GIGOV/REGOV solicitar ao Contratado a aposição de carimbo atestando a verificação das formalidades da NF-e, descritas no Portal Nacional da NF-e, no endereço <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/>, ou no sítio da Secretaria da Fazenda do Município de origem do emitente da NF.

1.2.4 As notas fiscais apresentadas para comprovação da aplicação dos recursos, modalidade Apoio Financeiro com a despesa de capital classificada como "Investimento", devem ter indicação do tipo de empreendimento e o local de implantação, no caso de obras, e as especificações e o local de entrega, no caso de máquinas/veículos/equipamentos.

1.2.5 Notas fiscais, que não atendam às informações exigidas para comprovação, são devolvidas ao tomador para retificação, dentro do prazo legal.

1.3 Mapa de evolução contratual, conforme normas do programa, para a modalidade Apoio Financeiro com a despesa de capital classificada como "Investimento";

1.4 No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito é feita por meio de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do Município, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames regulamentação relativa ao processo licitatório;

2. Exclusivamente para Estados/DF e Municípios, no caso de financiamento a contrapartida de outros financiamentos/projetos/repasse que o Município venha a ter na CAIXA, a transferência para o contrato original é suficiente para comprovação de aplicação dos recursos FINISA.

2.1 Visando evitar pagamento em duplicidade de ação por outras fontes de recebimento, pode ser acrescido na nota fiscal original/eletrônica, carimbo de recebimento sob assinatura, para comprovação de

que aquele documento já foi objeto de recebimento de recursos de financiamento.

3. Informamos que não serão aceitas documentação de comprovação (notas fiscais/notas de empenho/liquidação) em data anterior à assinatura do contrato.

Atenciosamente,

Roberta Martins Mattos
Assistente Sênior
GIGOV PV – GE Governo Porto Velho/RO

Franklin Oliveira Brito
Coordenador de Filial
GIGOV PV – GE Governo Porto Velho/RO

Ana Denise Coimbra dos Santos
Gerente de Filial
GIGOV PV – GE Governo Porto Velho/RO

